



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69986/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas
DATA DE ENTRADA: 12/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00018/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB
INTERESSADOS: Nilton de Almeida



À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS – PB

Campina Grande-PB, 13/05/2024

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	MICROSCÓPIO MONOCULAR 640X + KIT LAMINAS	06	2.040,00	12.240,00
2	LÂMINAS PREPARADAS - Kit 116/AL com 10 lâminas	06	129,00	774,00
3	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 18X18MM OU 20X20MM	06	36,00	216,00
4	CAIXA PORTA LÂMINA EM PP COM TAMPA ROSQUEÁVEL - 3 LÂMINAS	06	30,00	180,00
5	KIT DE DISSECAÇÃO 6 PEÇAS	06	690,00	4.140,00
6	LUPA DE MÃO	06	105,00	630,00
7	KIT BECKER FORMA BAIXA GRADUADO GRIFFIN C/ 1PÇ DE CADA: 50ML, 100ML, 150ML, 250ML, 400ML E 600ML	06	318,00	1.908,00
8	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90X15MM - PCT. C/ 10PÇS	06	57,00	342,00
9	TUBO DE ENSAIO EM (PS) 5ML - PCT. C/ 50 PÇS	06	174,00	1.044,00
10	ESTANTE/RACK PARA 90 TUBOS	06	45,00	270,00
11	FRASCO EM PE SEM GRADUAÇÃO SENDO UMA UNIDADE DE 125ML E UMA UNIDADE DE 250ML	06	45,00	270,00
12	BANDEJA EM POLIETILENO (PE) 2,5L	06	60,00	360,00
13	TORSO HUMANO ASSEXUADO 42CM 18 PARTES	06	1.440,00	8.640,00
14	ESQUELETO HUMANO 85CM COM SUPORTE	06	675,00	4.050,00

(83) 99684.1487 | (83) 99918.5669

Rua Floripedes Coutinho, 606 - Sala 03 | Bodocongó - Campina Grande-PB

E-mail: efatadistribuidoraofc@gmail.com

inscrição: 16.470.161-3 CNPJ: 51.376.627/0001-82

Proposta e Anexos - Yara Kennia da Silva Pontes. Doc. 69986/24. Data: 12/06/2024 11:02. Responsável: Nilton de Almeida.
 Impresso por convidado em 12/06/2024 11:25. Validação: 6AA9.99B9.1015.4E35.0107.F38D.6240.0A32.



15	CORAÇÃO HUMANO TAMANHO NATURAL 2 PARTES	06	450,00	2.700,00
16	ORELHA E OUVIDO HUMANO 1 PARTE	06	420,00	2.520,00
17	ARCADA DENTÁRIA, LÍNGUA E ESCOVA – BOCA	06	525,00	3.150,00
18	OLHO GIGANTE 7 PARTES	06	1.275,00	7.650,00
19	POSTER DOBRADO DO CORPO HUMANO	06	87,00	522,00
20	POSTER DOBRADO - A CÉLULA	06	87,00	522,00
21	ATLAS CORPO HUMANO	06	45,00	270,00
				R\$ 52.128,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 52.128,00

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: até 30 (trinta dias) após o recebimento da Ordem de Compra.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e aceite da Nota Fiscal.

Nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os impostos, fretes, taxas e demais despesas para a entrega dos produtos em endereço a ser indicado por este órgão.

(83) 99684.1487 | (83) 99918.5669

Rua Floripedes Coutinho, 606 – Sala 03 | Bodocongó – Campina Grande-PB

E-mail: efatadistribuidoraofc@gmail.com

inscrição: 16.470.161-3 CNPJ: 51.376.627/0001-82

Proposta e Anexos - Yara Kennia da Silva Pontes. Doc. 69986/24. Data: 12/06/2024 11:02. Responsável: Nilton de Almeida.
 Impresso por convidado em 12/06/2024 11:25. Validação: 6AA9.99B9.1015.4E35.0107.F38D.6240.0A32.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 18/2024 – Secretária de Administração
- Assunto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimbas.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 03 de junho de 2024.

PAULO CESÁR LEITE

OAB/PB 21.110

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 23 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.


Gabriela Almeida de Oliveira
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 23 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.


Gabriela Almeida de Oliveira
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
1	MICROSCÓPIO MONOCULAR 640X + KIT LAMINAS LÂMINAS PREPARADAS - Kit 116/AL com 10 LÂMINAS	UND	6	2.040,00	12.240,00
2	LÂMINAS PREPARADAS - Kit 116/AL com 10 Lâminas	UND	6	129,00	774,00
3	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 18X18MM OU 20X20MM	UND	6	36,00	216,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4	CAIXA PORTA LÂMINA EM PP COM TAMPA ROSQUEÁVEL - 3 LÂMINAS	UND	6	30,00	180,00
5	KIT DE DISSECAÇÃO 6 PEÇAS	UND	6	690,00	4.140,00
6	LUPA DE MÃO	UND	6	105,00	630,00
7	KIT BECKER FORMA BAIXA GRADUADO GRIFFIN C/ 1PÇ DE CADA: 50ML, 100ML, 150ML, 250ML, 400ML E 600ML	UND	6	318,00	1.908,00
8	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90X15MM - PCT. C/ 10PÇS	UND	6	57,00	342,00
9	TUBO DE ENSAIO EM (PS) 5ML - PCT. C/ 50 PÇS	UND	6	174,00	1.044,00
10	ESTANTE/RACK PARA 90 TUBOS	UND	6	45,00	270,00
11	FRASCO EM PE SEM GRADUAÇÃO SENDO UMA UNIDADE DE 125ML E UMA UNIDADE DE 250ML	UND	6	45,00	270,00
12	BANDEJA EM POLIETILENO (PE) 2,5L	UND	6	60,00	360,00
13	TORSO HUMANO ASSEXUADO 42CM 18 PARTES	UND	6	1.440,00	8.640,00
14	ESQUELETO HUMANO 85CM COM SUPORTE	UND	6	675,00	4.050,00
15	CORAÇÃO HUMANO TAMANHO NATURAL 2 PARTES	UND	6	450,00	2.700,00
16	ORELHA E OUVIDO HUMANO 1 PARTE	UND	6	420,00	2.520,00
17	ARCADA DENTÁRIA, LÍNGUA E ESCOVA - BOCA	UND	6	525,00	3.150,00
18	OLHO GIGANTE 7 PARTES	UND	6	1.275,00	7.650,00
19	POSTER DOBRADO DO CORPO HUMANO	UND	6	87,00	522,00
20	POSTER DOBRADO - A CÉLULA	UND	6	87,00	522,00
21	ATLAS CORPO HUMANO	UND	6	45,00	270,00
					52.198,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Gabriela Almeida de Oliveira
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 23 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.


Gabriela Almeida de Oliveira
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
1	MICROSCÓPIO MONOCULAR 640X + KIT LAMINAS LÂMINAS PREPARADAS - Kit 116/AL com 10 LÂMINAS	UND	6	2.040,00	12.240,00
2	LÂMINAS PREPARADAS - Kit 116/AL com 10 Lâminas	UND	6	129,00	774,00
3	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 18X18MM OU 20X20MM	UND	6	36,00	216,00
4	CAIXA PORTA LÂMINA EM PP COM TAMPA ROSQUEÁVEL - 3 LÂMINAS	UND	6	30,00	180,00
5	KIT DE DISSECAÇÃO 6 PEÇAS	UND	6	690,00	4.140,00
6	LUPA DE MÃO	UND	6	105,00	630,00
7	KIT BECKER FORMA BAIXA GRADUADO GRIFFIN C/ 1PÇ DE CADA: 50ML, 100ML, 150ML, 250ML, 400ML E 600ML	UND	6	318,00	1.908,00
8	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90X15MM - PCT. C/ 10PÇS	UND	6	57,00	342,00
9	TUBO DE ENSAIO EM (PS) 5ML - PCT. C/ 50 PÇS	UND	6	174,00	1.044,00
10	ESTANTE/RACK PARA 90 TUBOS	UND	6	45,00	270,00
11	FRASCO EM PE SEM GRADUAÇÃO SENDO UMA UNIDADE DE 125ML E UMA UNIDADE DE 250ML	UND	6	45,00	270,00
12	BANDEJA EM POLIETILENO (PE) 2,5L	UND	6	60,00	360,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

13	TORSO HUMANO ASSEXUADO 42CM 18 PARTES	UND	6	1.440,00	8.640,00
14	ESQUELETO HUMANO 85CM COM SUPORTE	UND	6	675,00	4.050,00
15	CORAÇÃO HUMANO TAMANHO NATURAL 2 PARTES	UND	6	450,00	2.700,00
16	ORELHA E OUVIDO HUMANO 1 PARTE	UND	6	420,00	2.520,00
17	ARCADA DENTÁRIA, LÍNGUA E ESCOVA - BOCA	UND	6	525,00	3.150,00
18	OLHO GIGANTE 7 PARTES	UND	6	1.275,00	7.650,00
19	POSTER DOBRADO DO CORPO HUMANO	UND	6	87,00	522,00
20	POSTER DOBRADO - A CÉLULA	UND	6	87,00	522,00
21	ATLAS CORPO HUMANO	UND	6	45,00	270,00
					52.198,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 52.198,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Gabriela Almeida de Oliveira
 Secretária de Administração
 Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA
 Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretária de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

A Secretária de Administração do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço, projeto básico de engenharia e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no sítio eletrônico oficial do Município e/ou publicação no jornal oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Dê conhecimento imediato ao Secretária de Administração para cumprimento do presente despacho.

Cacimbas - PB, 23 de maio de 2024.


Nilton de Almeida
CPF 737.584.697-91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

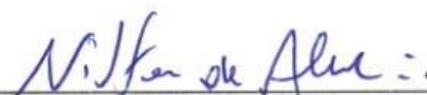
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo para tanto o agente de contratação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Cacimbas - PB, 03 de junho de 2024.



NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

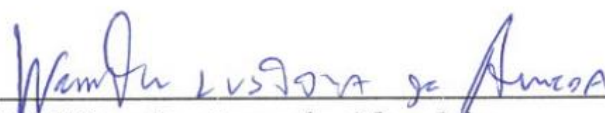
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 365 1011 2023 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 365 1011 2103 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2104 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo.

Cacimbas - PB, 23 de maio de 2024.


Welliton Lustosa de Almeida
Secretário Municipal de Finanças

Welliton Lustosa de Almeida
CPF 065.977.014 - 38
Secretário de Finanças
P. M. Cacimbas - PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
1	MICROSCÓPIO MONOCULAR 640X + KIT LAMINAS LÂMINAS PREPARADAS - Kit 116/AL com 10 LÂMINAS	UND	6	2.040,00	12.240,00
2	LÂMINAS PREPARADAS - Kit 116/AL com 10 Lâminas	UND	6	129,00	774,00
3	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 18X18MM OU 20X20MM	UND	6	36,00	216,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4	CAIXA PORTA LÂMINA EM PP COM TAMPA ROSQUEÁVEL - 3 LÂMINAS	UND	6	30,00	180,00
5	KIT DE DISSECAÇÃO 6 PEÇAS	UND	6	690,00	4.140,00
6	LUPA DE MÃO	UND	6	105,00	630,00
7	KIT BECKER FORMA BAIXA GRADUADO GRIFFIN C/ 1PÇ DE CADA: 50ML, 100ML, 150ML, 250ML, 400ML E 600ML	UND	6	318,00	1.908,00
8	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90X15MM - PCT. C/ 10PÇS	UND	6	57,00	342,00
9	TUBO DE ENSAIO EM (PS) 5ML - PCT. C/ 50 PÇS	UND	6	174,00	1.044,00
10	ESTANTE/RACK PARA 90 TUBOS	UND	6	45,00	270,00
11	FRASCO EM PE SEM GRADUAÇÃO SENDO UMA UNIDADE DE 125ML E UMA UNIDADE DE 250ML	UND	6	45,00	270,00
12	BANDEJA EM POLIETILENO (PE) 2,5L	UND	6	60,00	360,00
13	TORSO HUMANO ASSEXUADO 42CM 18 PARTES	UND	6	1.440,00	8.640,00
14	ESQUELETO HUMANO 85CM COM SUPORTE	UND	6	675,00	4.050,00
15	CORAÇÃO HUMANO TAMANHO NATURAL 2 PARTES	UND	6	450,00	2.700,00
16	ORELHA E OUVIDO HUMANO 1 PARTE	UND	6	420,00	2.520,00
17	ARCADA DENTÁRIA, LÍNGUA E ESCOVA - BOCA	UND	6	525,00	3.150,00
18	OLHO GIGANTE 7 PARTES	UND	6	1.275,00	7.650,00
19	POSTER DOBRADO DO CORPO HUMANO	UND	6	87,00	522,00
20	POSTER DOBRADO - A CÉLULA	UND	6	87,00	522,00
21	ATLAS CORPO HUMANO	UND	6	45,00	270,00
					52.198,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Gabriela Almeida de Oliveira
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 11:02:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 69986/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Número da Licitação: 00018/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 04/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 52.198,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.198,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Yara Kennia da Silva Pontes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.376.627/0001-82

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f764acbfd1e9c1db491f531dcfb904e6
Autorização da autoridade competente	Sim	96288e12e83fc817325130df02209c63
Estimativa da despesa	Sim	96288e12e83fc817325130df02209c63
Estudo Técnico Preliminar	Sim	fb0fedff4bd16f7d68eed758fb20550a
Formalização de demanda	Sim	96288e12e83fc817325130df02209c63
Justificativa de preço	Sim	fd2eeca7fd615cf218cb78e7e57b69f1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8809140f38b179522e4cef659aa23ab0
Previsão Orçamentária	Sim	34f15764ea1077231e23178998b6a04a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	fb0fedff4bd16f7d68eed758fb20550a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Yara Kennia da Silva Pontes	Sim	6aa999b910154e350107f38d62400a32

João Pessoa, 12 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024

CONTRATO N.º 87/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E A EMPRESA **36.026.228 ANA VICTORIA DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande - PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 18/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2023, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R\$ 52.198,00 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Oito Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, conforme descrito abaixo:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2023.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 18/2024, permanecendo irremovíveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 365 1011 2023 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 365 1011 2103 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2104 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 18/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2023 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2023.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2023.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2023.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
 CPF 737.584.697-91
 Prefeito Constitucional
 P. M. Cacimbas - PB

CACIMBAS - PB, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

YARA KENNIA DA SILVA Assinado de forma digital por YARA

PONTES:03441643496 KENNIA DA SILVA

Dados: 2024.06.04 19:07:15 -03'00'

YARA KENNIA DA SILVA PONTES

CNPJ: 51.376.627/0001-82

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:C63FB99D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2024
DISPENSA N.º 18/2024**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ
nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 36.026.228 YARA
KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS.VALOR GLOBAL: R\$ 52.198,00 (Cinquenta e Dois Mil Cento e
Noventa e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 04/06/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de junho de 2024,
NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:EC285347**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa **36.026.228 ANA VICTORIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CNPJ: 36.026.228/0001-06, com sede na Rua SEVERINO DUTRA, n.º 40, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-154, representada por ANA VICTORIA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF: 075.712.794-02, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB, pelo Valor Global de R\$ 58.159,00 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Cacimbas - PB, 03 de junho de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:AC9FE1E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa **36.026.228 ANA VICTORIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CNPJ: 36.026.228/0001-06, com sede na Rua SEVERINO DUTRA, n.º 40, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-154, representada por ANA VICTORIA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF: 075.712.794-02, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB, pelo Valor Global de R\$ 58.159,00 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Cacimbas - PB, 03 de junho de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A7C3378B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 39/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. **CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, CNPJ: 14.313.179/0001-41, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 565, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 39/2022, instruído na Inexigibilidade nº 05/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 21 de maio de 2024 à 21 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em 12 parcelas de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:C63FB99D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2024
DISPENSA N.º 18/2024**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ
nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 36.026.228 YARA
KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS.VALOR GLOBAL: R\$ 52.198,00 (Cinquenta e Dois Mil Cento e
Noventa e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 04/06/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de junho de 2024,
NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:EC285347**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa **36.026.228 ANA VICTORIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CNPJ: 36.026.228/0001-06, com sede na Rua SEVERINO DUTRA, n.º 40, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-154, representada por ANA VICTORIA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF: 075.712.794-02, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB, pelo Valor Global de R\$ 58.159,00 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Cacimbas - PB, 03 de junho de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:AC9FE1E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa **36.026.228 ANA VICTORIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CNPJ: 36.026.228/0001-06, com sede na Rua SEVERINO DUTRA, n.º 40, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-154, representada por ANA VICTORIA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF: 075.712.794-02, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB, pelo Valor Global de R\$ 58.159,00 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Cacimbas - PB, 03 de junho de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:A7C3378B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 39/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. **CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, CNPJ: 14.313.179/0001-41, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 565, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 39/2022, instruído na Inexigibilidade nº 05/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 21 de maio de 2024 à 21 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em 12 parcelas de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

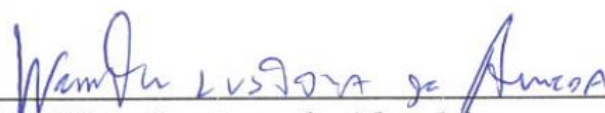
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 365 1011 2023 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 365 1011 2103 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2104 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo.

Cacimbas - PB, 23 de maio de 2024.


Welliton Lustosa de Almeida
 Secretário Municipal de Finanças

Welliton Lustosa de Almeida
 CPF 065.977.014 - 38
 Secretário de Finanças
 P. M. Cacimbas - PB



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A7AF.F78F.0B98.D7F1**

Emitida no dia 23/04/2024 às 12:35:16

Nome Empresarial:

YARA KENNIA DA SILVA PONTES

Endereço:

FLORIPEDES COUTINHO

Bairro:

BODOCONGO

Inscr. Estadual:

16.470.161-3

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

606

CNPJ/CPF:

51.376.627/0001-82

Complemento:

SALA 03;

CEP:

58430-600

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YARA KENNIA DA SILVA PONTES
CNPJ: 51.376.627/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:30:06 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **64D5.A90B.1090.88C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.376.627/0001-82
Razão Social: YARA KENNIA DA SILVA PONTES
Endereço: R FLORIPEDES COUTINHO 606 SALA 03 / BODOCONGO / CAMPINA GRANDE / PB / 58430-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2024 a 16/06/2024

Certificação Número: 2024051801066114003807

Informação obtida em 20/05/2024 13:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YARA KENNIA DA SILVA PONTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.376.627/0001-82

Certidão nº: 35131821/2024

Expedição: 20/05/2024, às 13:47:43

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YARA KENNIA DA SILVA PONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.376.627/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.376.627/0001-82

Razão Social: YARA KENNIA DA SILVA PONTES

Nome Fantasia: EFATA DISTRIBUIDORA

Certidão emitida às 13:35 de 20/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **t9CH.q7wX**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12012546
Nome: YARA KENNIA DA SILVA PONTES
CNPJ/CPF: 51376627000182
Endereço: FLORIPEDES COUTINHO, 606, SALA 03
Bairro: BODOCONGO
CEP: 58430600
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 20 de Maio de 2024

Código de Verificação: [453431025042021287600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 20/05/2024 13:43:54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.376.627/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL YARA KENNIA DA SILVA PONTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFATA DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.11-5-00 - Edição de livros 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FLORÍPEDES COUTINHO	NÚMERO 606	COMPLEMENTO SALA 03
--	----------------------	-------------------------------

CEP 58.430-600	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGÓ	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EFATADISTRIBUIDORAOF@gmail.com	TELEFONE (83) 8853-4646/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2024** às **11:29:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL**“YARA KENNIA DA SILVA PONTES”**

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.416.434-96, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida (a) em 28/03/1979, empresária, RG: 2.263.892 – SSDS - PB, residente e domiciliado (a) Rua Francisco EufRASINO da Silva, nº 215, Malvinas, Cep: 58.402-040, Campina Grande/PB.

Empresária Individual na empresa denominada “ YARA KENNIA DA SILVA PONTES”, com Sede à Rua Florípedes Coutinho, nº 606, Sala 03, Bodocongó, Campina Grande/PB, Cep: 58.430-600, com INSCRIÇÃO arquivada na Junta Comercial do Estado de Paraíba - JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande, sob NIRE nº 25101464518 com despacho em 07/07/2023 e CNPJ nº 51.376.627/0001-82, resolve alterar seu registro de empresário individual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – a empresa altera seu objeto social para: Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Edição de Livros; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Atividade Principal: 4761-0/01 Comércio varejista de livros; Atividade(s) Secundária: 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 5811-5/00 Edição de Livros; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4729-6/02 comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital no valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) fica alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), havendo uma redução no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições da constituição que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estar assim ajustado, a empresária assina o presente instrumento.

Campina Grande/PB, 18 de Agosto de 2023.

YARA KENNIA DA SILVA PONTES

CPF: 034.416.434-96



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YARA KENNIA DA SILVA PONTES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441643496	YARA KENNIA DA SILVA PONTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023 13:31 SOB Nº 20239796039.
PROTOCOLO: 239796039 DE 22/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312412937. CNPJ DA SEDE: 51376627000182.
NIRE: 25101464518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
YARA KENNIA DA SILVA PONTES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

YARA KENNIA DA SILVA PONTES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 28/03/1979, nº do CPF 034.416.434-96, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Francisco Eufrasino da Silva, nº 215, Malvinas, CEP: 58433-455.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, e usará a expressão Efatá Distribuidora como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Florípedes Coutinho, nº 606, SALA 03;, Bodocongó, Campina Grande - PB, CEP: 58430600.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; EDIÇÃO DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; 4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 5811-5/00 EDIÇÃO DE LIVROS; 4762-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4729-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CNAE Nº 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

YARA KENNIA DA SILVA PONTES

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 07/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Campina Grande - PB, 07 de julho de 2023

YARA KENNIA DA SILVA PONTES
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YARA KENNIA DA SILVA PONTES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441643496	YARA KENNIA DA SILVA PONTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 13:36 SOB N° 25101464518.
PROTOCOLO: 249852357 DE 11/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310251472. CNPJ DA SEDE: 51376627000182.
NIRE: 25101464518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
YARA KENNIA DA SILVA PONTES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 51.376.627/0001-82****YARA KENNIA DA SILVA PONTES**

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Campina Grande – PB, nascido em 28/03/1979, empresária, número do documento 034.416.434-96, residente e domiciliado no(a): RUA Francisco EufRASINO da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, na qualidade de titular da **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, com sede na RUA Florípedes Coutinho, Nº 606, SALA 03;, Bodocongó, CEP 58430-600, Campina Grande - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 51.376.627/0001-82, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Edição de Livros; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas; Instalação e Manutenção elétrica;

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4761-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5811-5/00 EDICAO DE LIVROS 4762-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4729-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

E exercerá as seguintes atividades:

- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 5811-5/00 - Edição de livros
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Campina Grande - PB, 08 de Abril de 2024

YARA KENNIA DA SILVA PONTES
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YARA KENNIA DA SILVA PONTES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441643496	YARA KENNIA DA SILVA PONTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 11:13 SOB Nº 20240647475.
PROTOCOLO: 240647475 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404891422. CNPJ DA SEDE: 51376627000182.
NIRE: 25101464518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.
YARA KENNIA DA SILVA PONTES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11888524 / CMC: Nº do CGM: 12012546
Nome Completo: YARA KENNIA DA SILVA PONTES
Nome Fantasia: EFATA DISTRIBUIDORA
CNPJ / CPF: 51.376.627/0001-82 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA FLORIPEDES COUTINHO Numero: 606
Complemento: SALA 03 Bairro: BODOCONGO

Data de Abertura: 28/08/2023 Data de Validade: 27/08/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721831 Comércio varejista de livros

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721581 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
723477 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
721832 Comércio varejista de jornais e revistas
721833 Comércio varejista de artigos de papelaria
721834 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
721835 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
721847 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
721031 Edição de livros
722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
722246 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Campina Grande, 12 de Abril de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5758-0A1F-D925-C294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 12/04/2024 17:31:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5758-0A1F-D925-C294>

	<p style="text-align: center;">Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Felipe Guerra Secretaria Municipal de Educação Avenida Mira Selva, 430, Cidade Alta, Felipe Guerra-RN Site: www.sisaeduc.com.br/noticias/felipeguerra-rn E-mail: smefelipeguerra@educar.rn.gov.br smefelipeguerra@gmail.com</p>	
--	--	---

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atendendo ao pedido da Empresa **YARA KENNIA SILVA PONTES**, inscrita no CNPJ: **51.376.627/0001-82**, com sede na Rua Florípedes Coutinho 606, Sala 03, CEP: 58.430-600 Campina Grande PB, atestamos para os devidos fins de comprovação, que a requerente em epígrafe cumpriu fielmente com o pactuado, no que tange, o fornecimento de Livros paradidáticos conforme relação abaixo:

PRODUTO
<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Educação com implementação do Laboratório de Ciências.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente dando-lhe fé.

Felipe Guerra – RN, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,


Alipsson Gustavo Tavares da Silva
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 115/2024 - SMARH-BP

Assinado de forma digital por
 ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA
 SILVA
 Dados: 2024.05.22 16:25:21 -03'00'

Nossa Missão:

Oferecer educação de qualidade através do fortalecimento e desempenho efetivo das escolas.



Atendendo ao pedido da Empresa YARA KENNIA SILVA PONTES, inscrita no CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua Florípedes Coutinho 606, Sala 03 CEP:58.430.600 Campina Grande PB, atestamos para os devidos fins de comprovação, que a requerente em epígrafe cumpriu fielmente com o pactuado, no que tange, o fornecimento de Livros paradidáticos conforme relação abaixo

PRODUTO
Projeto de Educação com implementação do Laboratório de Ciências

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente dando-lhe fé.

EDUEF I e II CASSIMIRA LEITE MONTENEGRO
CNPJ: 03.800.970/0001-60
 Rua João Suassuna, 157 B, São Cristóvão
 CEP: 58.695-000 - Desterro-PB
 (83) 3473-1088

Desterro-PB, 22 de maio de 2024.

Antônio Diego Teles de Oliveira
 Diretor
 CPF: 126.679.234-13
 RG: 4225455

Antônio Diego Teles de Oliveira
 Diretor Escolar



(83) 99684.1487 | (83) 99918.5669

Rua Florípedes Coutinho, 606 - Sala 03 | Bodocongó - Campina Grande-PB
 E-mail: efatadistribuidoraofc@gmail.com
 inscrição: 16.470.161-3 CNPJ: 51.376.627/0001-82



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 11:05:52 foi protocolizado o documento sob o N° 69994/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000872024

Data da Publicação: 11/06/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 52.198,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB

Contratado (Nome): Yara Kennia da Silva Pontes

Contratado (CNPJ): 51.376.627/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3f41f8483c095fd16b58b3a33208b935
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2d15eeff5e00525163737c440d0df7b5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	34f15764ea1077231e23178998b6a04a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	31bd1eb68d0070fa10503b39a3c12e8d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 69986/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 11:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69994/24 ao Documento 69986/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69986/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 44	31bd1eb68d0070fa10503b39a3c12e8d
Comprovante de publicidade	45	3f41f8483c095fd16b58b3a33208b935
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46	34f15764ea1077231e23178998b6a04a
Comprovantes de regularidade da contratada	47 - 65	2d15eeff5e00525163737c440d0df7b5
RECIBO PROTOCOLO	66	d6b76a948a95354d47cdb9a68f9c277c

João Pessoa, 12 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB